

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, Inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos princípios e diretrizes que regem as contratações públicas, tendo por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos necessários à aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação dividida em 03 (três) lotes independentes, compreendendo: Lote 01 – Equipamentos de Videomonitoramento; Lote 02 – Conjuntos de Mesas e Cadeiras para Eventos Institucionais; e Lote 03 – Equipamentos para Produção de Conteúdo Digital (Microfone de Lapela), conforme condições, exigências, especificações técnicas e critérios estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por proporcionar maior competitividade, ampla participação de licitantes, celeridade processual, transparência dos atos administrativos e maior potencial de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os parâmetros mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e atendidos todos os requisitos de habilitação e contratação previstos na legislação aplicável.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1. SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

3.1. As despesas com a futura aquisição de materiais permanentes ocorrerão por conta dos orçamentos:



3.2. Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura
3.3. Unidade orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
3.4. Função: 20 – Agricultura
3.5. Subfunção: 122 – Administração Geral
3.6. Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria
3.7. Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI
3.8. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
3.9. Reduzido: 340 - Equipamentos e material permanente
3.10. Desdobramento: 52 – Aparelhos e equipamentos de comunicação.
3.11. Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, Exercício corrente.

3.12. Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura
3.13. Unidade orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
3.14. Função: 20 – Agricultura
3.15. Subfunção: 122 – Administração Geral
3.16. Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústria
3.17. Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI
3.18. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
3.19. Reduzido: 340 - Equipamentos e material permanente
3.20. Desdobramento: 52 - Mobiliário em geral.
3.21. Fonte de recurso: 15000003 – Recursos não vinculados de impostos, Exercício corrente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea a, Art. 92º, Inciso I da Lei 14.133/2021).

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, divididos em 03 (três) lotes.

4.2. Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento;

4.2.1. Aquisição de câmeras de segurança, incluindo fornecimento, instalação, configuração, cabeamento, acessórios, materiais complementares e demais itens necessários ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

4.2.2. As câmeras serão instaladas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, localizada na Avenida Jô Sato, nº 1983, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, CEP 76.982-131, Município de Vilhena/RO.

4.2.3. Não estão incluídos no objeto desta contratação os serviços de monitoramento das imagens por parte da CONTRATADA, limitando-se o objeto ao fornecimento, instalação, configuração e garantia dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento do videomonitoramento.



4.2.4. O acompanhamento das imagens, a operação do sistema e a gestão das gravações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

4.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente as descrições mínimas exigida dos itens, conforme segue:

LOTE 01			
Item	Quant	Unid	Descrições mínimas:
01	01	Serviço	Prestação de serviço com fornecimento de material para instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento, contemplando: - Revisão e manutenção de 05 (cinco) câmeras existentes; - Fornecimento e instalação de 05 (cinco) câmeras de segurança HD; - Fornecimento e instalação de 08 (oito) baluns; - Fornecimento de aproximadamente 300 (trezentos) metros de cabo de rede externo, capa dupla, 100% cobre; - Fornecimento e instalação de 05 (cinco) caixas de passagem externas, medindo 15 x 15 cm; - Fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema; - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação. - OBS.: A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, instalação, configuração, testes e pleno funcionamento do sistema. Prestação de serviço com fornecimento de material para instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento.

4.4. Lote 02 – Conjuntos de Mesas e Cadeiras

4.4.1. Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos de mesa plástica com 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 25 (vinte e cinco) mesas e 100 (cem) cadeiras, destinados ao atendimento do público durante eventos, cursos, reuniões, palestras, feiras e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

LOTE 02			
Item	Quant	Unid	Descrições mínimas:
01	25 Conjuntos	Unid	CONJUNTO DE MESA COM 04 POLTRONAS PLÁSTICAS – MODELO DE REFERÊNCIA SPAZIO – COR MARROM. Fornecimento de 25 (vinte e cinco) conjuntos, cada conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) poltronas plásticas, totalizando 25 mesas e 100 poltronas, na cor marrom, para utilização em ambientes internos e externos. -Características mínimas da mesa: Material plástico de alta resistência; Cor marrom; Altura mínima de 71 cm; Dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm (largura x profundidade); De forma quadrada; Sem furo para guarda-sol; Estrutura resistente, adequada para uso interno e externo. -Características mínimas das poltronas: Fabricadas em polipropileno virgem de alta densidade; Cor marrom; Altura total de 82 cm; Largura mínima de 55 cm; Profundidade mínima de 56 cm; Com apoio para braços; Empilháveis; Estrutura monobloco; Capacidade de resistência de 182 kg por unidade; Produto certificado pelo INMETRO; Atender à ABNT NBR 14776:2013 ou norma superveniente; Adequadas para uso irrestrito em ambientes internos e externos; Possuir aditivos contra raios ultravioleta (Anti-UVAUVB). -Unidade de fornecimento: conjunto contendo 01 (uma) mesa e 04 (quatro) poltronas. -Modelo de referência: Spazio ou equivalente de qualidade superior.



4.5. Lote 03 – Equipamentos para Produção de Conteúdo Digital

4.5.1. Aquisição de equipamentos destinados à produção de conteúdo audiovisual institucional, visando ao registro e à divulgação das ações, projetos, programas, atendimentos rurais, eventos e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo:

a) 01 (um) sistema de microfone de lapela sem fio, com características técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, ou equipamento equivalente de qualidade igual ou superior.

LOTE 03			
Item	Quant	Unid	Descrições mínimas:
01	01 Par	Conjunto	Fornecimento de 1 (UM) par de microfone sem fio, cor preta, com as seguintes características mínimas: - Firmato - Lapela, Lavalier; - Tipo de microfone: Condensador; - Tipo de conexão: Sem fio; - Com 2 microfones; - Padrão polar: Omnidirecional; - Conectores de saída: Jack 2,5 mm; - Faixa de frequência: mínimo 20 Hz a 20 kHz; - Alimentação por bateria recarregável de íon de lítio; Compatibilidade de uso: - Aparelhos com entrada Lightning; - Aparelhos com entrada USB-C; - Câmeras. Acessórios inclusos: - 01 Manual do Usuário; - 01 Cabo de carregamento USB-C; - 01 Cartão de Garantia; - 01 Receptor; - 01 Case de carregamento; - 02 Abafadores de vento; - 02 Transmissores; - 01 Cabo TRS para TRS de 3,5 mm.

4.6. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e atender às normas técnicas aplicáveis.

4.7. As especificações técnicas mínimas de cada lote encontram-se detalhadas em tabela própria constante deste Termo de Referência.

4.8. Estão inclusos nos preços ofertados todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, frete, descarga, instalação, configuração, testes, garantia, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.10. A proposta da licitante deverá contemplar as especificações mínimas constantes da tabela abaixo, sob pena de desclassificação.



4.11. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando o agrupamento dos itens por similaridade, compatibilidade técnica e economicidade da contratação.

4.12. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, junto ao Almoxarifado Central do Município de Vilhena, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14. Do Recebimento do Objeto:

4.14.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação aparente das condições dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

II – **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a conferência e verificação da qualidade, compatibilidade e funcionamento dos materiais entregues, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo ou atesto pelo servidor responsável.

4.14.2. Os materiais que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações exigidas ou qualquer irregularidade serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

4.14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade ou funcionamento dos bens fornecidos, nem pela garantia prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI possui sede administrativa com ampla área física, composta por pátio, auditório, almoxarifado e diversos pontos que demandam vigilância permanente. A disposição das edificações, bem como o estacionamento de veículos e maquinários, dificulta a visualização integral das dependências, tornando necessária a adoção de mecanismos complementares de segurança.

5.2. Atualmente, a vigilância patrimonial das instalações é realizada por servidor integrante do quadro de vigilantes do Município, mediante sistema de revezamento. Contudo, considerando a extensão da área a ser monitorada e a existência de múltiplos pontos vulneráveis, a atuação exclusivamente presencial apresenta limitações operacionais, uma vez que o vigilante não consegue acompanhar simultaneamente todas as áreas durante a realização de suas rondas.

5.3. Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição e instalação de câmeras de segurança, visando ampliar a capacidade de monitoramento das dependências da



Secretaria, proporcionar maior controle das áreas estratégicas e possibilitar o acesso a registros de imagens para consultas futuras, quando necessário.

5.4. Ressalta-se que nas dependências da SEMAGRI encontram-se armazenados bens, veículos, maquinários, equipamentos, documentos e demais patrimônios públicos de elevado valor econômico e relevante interesse para o desenvolvimento das atividades voltadas à agricultura familiar e ao fortalecimento do setor agrícola do Município, razão pela qual sua adequada proteção é medida indispensável.

5.5. Ademais, a Administração Pública possui o dever de adotar medidas que contribuam para a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e usuários das instalações municipais, bem como a prevenção de ocorrências que possam resultar em prejuízos ao erário.

5.6. Registra-se que não se pretende contratar serviços de monitoramento remoto ou sistema de alarmes, tendo em vista que a Secretaria já dispõe de vigilância presencial em período integral. Dessa forma, a solução pretendida consiste exclusivamente na aquisição e instalação das câmeras de segurança e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, os quais atuarão como ferramenta complementar de apoio às atividades de vigilância patrimonial.

5.7. As câmeras serão instaladas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, localizada na Avenida Jô Sato, nº 1983, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no Município de Vilhena/RO.

5.8. Diante do exposto, está demonstrada a necessidade da contratação pretendida, a qual se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da segurança patrimonial e para a melhoria das condições de monitoramento das instalações da Secretaria Municipal de Agricultura.

5.9. A aquisição de jogos de mesa com cadeiras visa proporcionar melhor estrutura para atendimento ao público durante eventos, cursos, palestras, reuniões, feiras e demais ações promovidas pela Secretaria. Considerando a frequência dessas atividades, optou-se por mobiliário plástico resistente, que apresenta maior durabilidade, facilidade de transporte, armazenamento e manutenção, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.10. A aquisição dos equipamentos de produção de conteúdo digital justifica-se pela crescente necessidade de registro e divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente os atendimentos realizados nas propriedades rurais, programas de apoio aos produtores, eventos, cursos, reuniões e demais atividades institucionais. A divulgação dessas ações fortalece a transparência pública, amplia o acesso às informações pela população e valoriza os serviços prestados pelo Município.

5.11. Diante do exposto, a contratação dos três lotes mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da segurança patrimonial, da comunicação institucional e da infraestrutura utilizada nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.



6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS (Art. 40º da Lei 14.133/2021):

6.1. As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. O Lote 01 contempla a ampliação do sistema de monitoramento eletrônico existente, mediante aquisição e instalação de câmeras de segurança.

6.3. O Lote 02 contempla a aquisição de 25 jogos de mesa com 04 cadeiras cada, destinados ao atendimento do público durante eventos e atividades institucionais.

6.4. O Lote 03 contempla a aquisição de equipamentos audiovisuais destinados ao registro e divulgação das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

6.5. A presente demanda foi identificada e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 1990, ID nº 1670652, constante nos autos do Processo Administrativo nº 95.535/2026.

6.6. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Contudo, a necessidade foi identificada posteriormente em razão da demanda por melhorias nos mecanismos de segurança patrimonial das instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, da necessidade de ampliação da infraestrutura utilizada em eventos institucionais e do fortalecimento das ações de comunicação e transparência pública desenvolvidas pelo órgão.

6.7. Considerando a relevância da contratação para o adequado desempenho das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público, sua realização mostra-se necessária e devidamente justificada, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da boa administração.

6.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, considerando a demanda atual, a estrutura disponível e os objetivos institucionais a serem atendidos por meio da presente contratação, conforme especificações a seguir:

6.8.1. Quanto ao Lote 01, a quantidade de 05 (cinco) câmeras foi definida com base na necessidade de ampliação da cobertura do sistema de videomonitoramento existente, considerando os pontos identificados como vulneráveis nas dependências da Secretaria e a necessidade de reforço da segurança patrimonial.

6.8.2. A quantidade de 25 conjuntos foi definida considerando a capacidade de atendimento dos eventos, cursos, reuniões e demais ações promovidas pela Secretaria, bem como a necessidade de acomodação adequada dos participantes

6.8.3. A aquisição de 01 (um) conjunto de microfones atende à necessidade atual da Secretaria para registro audiovisual das ações institucionais, sendo suficiente para a produção de conteúdos digitais e cobertura dos eventos realizados pelo órgão

LOTE 01			
Item	Quant	Unid	Descrições mínimas:
01	01	Serviço	Prestação de serviço com fornecimento de material para instalação e



			manutenção de sistema de videomonitoramento, contemplando: - Revisão e manutenção de 05 (cinco) câmeras existentes; - Fornecimento e instalação de 05 (cinco) câmeras de segurança HD; - Fornecimento e instalação de 08 (oito) baluns; - Fornecimento de aproximadamente 300 (trezentos) metros de cabo de rede externo, capa dupla, 100% cobre; - Fornecimento e instalação de 05 (cinco) caixas de passagem externas, medindo 15 x 15 cm; - Fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema; - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação. - OBS.: A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, instalação, configuração, testes e pleno funcionamento do sistema. Prestação de serviço com fornecimento de material para instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento.
LOTE 02			
Item	Quant	Unid	Descrições mínimas:
01	25 Conjuntos	Unid	CONJUNTO DE MESA COM 04 POLTRONAS PLÁSTICAS – MODELO DE REFERÊNCIA SPAZIO – COR MARROM. Fornecimento de 25 (vinte e cinco) conjuntos, cada conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) poltronas plásticas, totalizando 25 mesas e 100 poltronas, na cor marrom, para utilização em ambientes internos e externos. -Características mínimas da mesa: Material plástico de alta resistência; Cor marrom; Altura mínima de 71 cm; Dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm (largura x profundidade); De forma quadrada; Sem furo para guarda-sol; Estrutura resistente, adequada para uso interno e externo. -Características mínimas das poltronas: Fabricadas em polipropileno virgem de alta densidade; Cor marrom; Altura total de 82 cm; Largura mínima de 55 cm; Profundidade mínima de 56 cm; Com apoio para braços; Empilháveis; Estrutura monobloco; Capacidade de resistência de 182 kg por unidade; Produto certificado pelo INMETRO; Atender à ABNT NBR 14776:2013 ou norma superveniente; Adequadas para uso irrestrito em ambientes internos e externos; Possuir aditivos contra raios ultravioleta (Anti-UVAUVB). -Unidade de fornecimento: conjunto contendo 01 (uma) mesa e 04 (quatro) poltronas. -Modelo de referência: Spazio ou equivalente de qualidade superior.
LOTE 03			
Item	Quant	Unid	Descrições mínimas:
01	01 Par	Conjunto	Fornecimento de 1 (UM) par de microfone sem fio, cor preta, com as seguintes características mínimas: - Formato - Lapela, Lavalier; - Tipo de microfone: Condensador; -Tipo de conexão: Sem fio; - Com 2 microfones; - Padrão polar: Omnidirecional; - Conectores de saída: Jack 2,5 mm; - Faixa de frequência: mínimo 20 Hz a 20 kHz; - Alimentação por bateria recarregável de íon de lítio; Compatibilidade de uso: - Aparelhos com entrada Lightning; - Aparelhos com entrada USB-C; - Câmeras. Acessórios inclusos: - 01 Manual do Usuário; - 01 Cabo de carregamento USB-C; - 01 Cartão de Garantia; - 01 Receptor; - 01 Case de carregamento;



			- 02 Abafadores de vento; - 02 Transmissores; - 01 Cabo TRS para TRS de 3,5 mm.
--	--	--	---

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea i da Lei 14.133/2021):

LOTE 01								
Item	Quant	Unid	Descrição	Empresa 1 – ALG LEMES	Empresa 2 – CEREJEIRAS MONITORAMENTO	Empresa 3 – LEMES SEGURA NÇA	Preço Unitário	Média Total
01	01	Serviço	Prestação de serviço com fornecimento de material para instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento, contemplando: - Revisão e manutenção de 05 (cinco) câmeras existentes; - Fornecimento e instalação de 05 (cinco) câmeras de segurança HD; - Fornecimento e instalação de 08 (oito) baluns; - Fornecimento de aproximadamente 300 (trezentos) metros de cabo de rede externo, capa dupla, 100% cobre; - Fornecimento e instalação de 05 (cinco) caixas de passagem externas, medindo 15 x 15 cm; - Fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema; - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação. - OBS.: A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, instalação, configuração, testes e pleno funcionamento do sistema. Prestação de serviço com fornecimento de material para instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento.	R\$ 7.240,00	R\$ 6.997,00	R\$ 5.660,00	R\$ 6.632,33	R\$ 6.632,33
Total Geral:							R\$	6.632,33

Empresa 1: ALG Lemes; CNPJ: 31.941.135/001-85.

Empresa 2: Cerejeiras Monitoramento de Alarmes Inviolável LTDA – ME; CNPJ: 10.458.530/0001-31.

Empresa 3: Jose Lemes Segurança; CNPJ: 47.124.356/0001-09.

LOTE 02								
Item	Quant	Unid	Descrição	Empresa 1 – HAVAN	Empresa 2 – GAZIN	Empresa 3 – ELETROKASA	Preço Unitário	Média Total





PREFEITURA DE VILHENA

				S.A	S.A			
01	25 Conjuntos	Unid	CONJUNTO DE MESA COM 04 POLTRONAS PLÁSTICAS – MODELO DE REFERÊNCIA SPAZIO – COR MARROM. Fornecimento de 25 (vinte e cinco) conjuntos, cada conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) poltronas plásticas, totalizando 25 mesas e 100 poltronas, na cor marrom, para utilização em ambientes internos e externos. -Características mínimas da mesa: Material plástico de alta resistência; Cor marrom; Altura mínima de 71 cm; Dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm (largura x profundidade); De forma quadrada; Sem furo para guarda-sol; Estrutura resistente, adequada para uso interno e externo. -Características mínimas das poltronas: Fabricadas em polipropileno virgem de alta densidade; Cor marrom; Altura total de 82 cm; Largura mínima de 55 cm; Profundidade mínima de 56 cm; Com apoio para braços; Empilháveis; Estrutura monobloco; Capacidade de resistência de 182 kg por unidade; Produto certificado pelo INMETRO; Atender à ABNT NBR 14776:2013 ou norma superveniente; Adequadas para uso irrestrito em ambientes internos e externos; Possuir aditivos contra raios ultravioleta (Anti-UVAUVB). -Unidade de fornecimento: conjunto contendo 01 (uma) mesa e 04 (quatro) poltronas. -Modelo de referência: Spazio ou equivalente de qualidade superior.	R\$ 13.248,75	R\$ 11.250,00	R\$ 9.470,50	R\$ 452,92	R\$ 11.323,08
Justifica-se que as pesquisas de preços junto aos fornecedores foram realizadas mediante solicitação formal emitida pelo Município e entregue presencialmente pelo servidor Rogério Faustino Prestes, matrícula nº 10.263, garantindo a formalização e rastreabilidade dos procedimentos adotados. As empresas consultadas foram selecionadas por atuarem no ramo pertinente ao objeto da contratação e possuírem capacidade comercial para o fornecimento dos itens especificados, visando à obtenção de parâmetros de preços compatíveis com a realidade do mercado local. A metodologia adotada busca assegurar a observância dos princípios da transparência, economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como fornecer subsídios adequados para a formação do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.							Total Geral:	R\$ 11.323,08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 3acdc070-c152-4b9b-9c3c-af365f600132 - Página 10/28



Empresa 1: Havan S/A; CNPJ:79.379.491/0102-27

Empresa 2: Gazin IND. E Com. DB Móveis; CNPJ: 77.941.490/0202-61

Empresa 3: E. B. Comércio de Eletrodomésticos Eireli; CNPJ: 14.939.270/0114-54.

LOTE 03								
Item	Quant	Unid	Descrição	Empresa 1 – Banco de	Empresa 2 – Banco de	Empresa 3 – PNCP	Preço Unitário	Média Total

				Preços	Preços			
01	01 Par	Conjunto	Fornecimento de 1 (UM) par de microfone sem fio, cor preta, com as seguintes características mínimas: - Formato - Lapela, Lavalier; - Tipo de microfone: Condensador; -Tipo de conexão: Sem fio; Com 2 microfones; - Padrão polar: Omnidirecional; - Conectores de saída: Jack 2,5 mm; - Faixa de frequência: mínimo 20 Hz a 20 kHz; - Alimentação por bateria recarregável de íon de lítio; Compatibilidade de uso: - Aparelhos com entrada Lightning; - Aparelhos com entrada USB-C; - Câmeras. Acessórios inclusos: - 01 Manual do Usuário; - 01 Cabo de carregamento USB-C; - 01 Cartão de Garantia; - 01 Receptor; - 01 Case de carregamento; - 02 Abafadores de vento; - 02 Transmissores; - 01 Cabo TRS para TRS de 3,5 mm.	R\$ 925,00	R\$ 800,00	R\$ 882,52	R\$ 869,17	R\$ 869,17
Justifica-se que a cotação deste lote foi realizada por meio de consultas ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo selecionadas contratações públicas com objetos de características equivalentes, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento compatíveis com a necessidade da Administração. A adoção dessas fontes de pesquisa decorre da especificidade das características técnicas do objeto e da dificuldade de obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores locais que atendessem integralmente às especificações mínimas exigidas para a contratação. A utilização do Banco de Preços e do PNCP possibilitou a obtenção de parâmetros confiáveis e compatíveis com os valores praticados pela Administração Pública, contribuindo para a formação de um valor estimado condizente com a realidade de mercado e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.							Total Geral:	R\$ 869,17

Fonte 1: Banco de Preços; CNPJ: 04.092.680/0001-71

Fonte 2: Banco de Preços; CNPJ: 04.352.905/0001-81

Fonte 3: Portal Nacional de Contratações Públicas; CNPJ: 87.810.107/0001-83.

7.1. O valor estimado da contratação será dividido por lotes, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

7.2. Os valores estimados de cada lote serão demonstrados no Mapa Comparativo de Preços que integra o processo administrativo.

7.3. O valor estimado do Lote 01 é de R\$ 6.632,33 (Seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O valor estimado do Lote 02 é de R\$ 11.323,08 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

7.5. O valor estimado do Lote 03 é de R\$ 869,17 (oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



7.6. O valor total estimado da contratação, considerando os três lotes, é de R\$ 18.824,58 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços integrante do processo administrativo.

7.7. A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Rogério Faustino Prestes, matrícula nº 10.263, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consultas a fornecedores do ramo, Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documentação constante dos autos.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea e; Art. 40º §1º Inciso II e Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

8.1. A solução foi estruturada em 03 (três) lotes distintos, mediante agrupamento de itens de natureza e características compatíveis entre si, considerando a viabilidade técnica, a economicidade da contratação e a ampliação da competitividade, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, CEP 76.980-814, Vilhena/RO, no horário das 07h30 às 13h30.

8.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

8.4. Para os itens do Lote 01 que demandarem instalação, a CONTRATADA deverá concluir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais.

8.5. Todos os custos referentes ao fornecimento, transporte, frete, descarga, instalação, configuração, testes, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

8.6. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e garantias quando aplicáveis.

8.7. Quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE durante a execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, mantendo-se as características originais dos locais afetados.

8.8. Os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade e defeitos decorrentes da instalação realizada pela CONTRATADA.

8.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais e, quando aplicável, após a conclusão dos serviços de instalação, mediante conferência



quantitativa dos itens e verificação preliminar das condições aparentes de funcionamento e conformidade com as especificações contratadas.

8.10. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, da correta execução dos serviços, quando aplicável, e do atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.11. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou adequação do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços executados, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, eventuais defeitos ou irregularidades constatados durante o período de garantia.

9. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

9.1. Em razão da garantia contratual de 12 (doze) meses prevista para os equipamentos e serviços de instalação, especialmente quanto ao Lote 01, será formalizado instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Este Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora vinculam as partes e integrarão a contratação, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação vigorará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o fornecimento dos materiais, a execução dos serviços de instalação, quando aplicável, o recebimento definitivo do objeto e a quitação das obrigações financeiras decorrentes da contratação.

9.4. A garantia observará os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. A execução da contratação deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

9.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.



9.7. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

10.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência e às recomendações dos respectivos fabricantes.

10.2. Os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. No caso específico do Lote 01, a garantia abrangerá também os serviços de instalação, configuração e demais procedimentos executados pela CONTRATADA.

10.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatados.

10.5. Qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, falha de funcionamento ou vício decorrente da instalação deverá ser reparado ou substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

10.6. Caso o reparo ou a substituição não seja realizado no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11.1. Considerando que o objeto do Lote 01 contempla o fornecimento, instalação e configuração de sistema de videomonitoramento, o tratamento de imagens deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à matéria.



11.2. As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento destinam-se exclusivamente à proteção do patrimônio público, à segurança das instalações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e ao apoio às atividades administrativas, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta.

11.3. O acesso às imagens será restrito aos servidores formalmente autorizados pela Administração, observadas as atribuições funcionais e os princípios da necessidade, finalidade e segurança previstos na LGPD.

11.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações eventualmente acessadas durante a instalação, configuração, testes, manutenção ou garantia dos equipamentos, responsabilizando-se por eventual uso ou divulgação indevida.

11.5. É vedada à CONTRATADA a cópia, reprodução, compartilhamento, divulgação ou utilização das imagens ou de quaisquer dados obtidos em razão da execução contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração ou por determinação legal ou judicial.

11.6. O armazenamento e a retenção das imagens observarão o período definido pela Administração, considerando a finalidade do tratamento, a capacidade técnica do sistema e a legislação aplicável, devendo ser adotadas medidas de segurança para prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações ou vazamentos de informações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

12.1. Fornecer o material conforme especificações, qualidade, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2. Entregar os materiais no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades.

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

12.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e descarregamento do objeto licitado, inclusive frete e taxas administrativas.

12.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

12.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Garantir a qualidade do material entregue, bem como substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

12.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

12.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMAGRI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.10. Receber e dar ciência à Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução da nota de empenho e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão da nota de empenho.

12.12. Manter durante a execução do empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

12.13. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa vencedora para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12.14. Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações estabelecidas para cada lote.

12.15. Responsabilizar-se pela substituição de materiais defeituosos durante o período de garantia.

12.16. No caso do Lote 01, realizar a instalação, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

12.17. Entregar os materiais acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia.

12.18. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas pela Administração durante a execução do objeto.

12.19. Observar as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis durante a execução dos serviços de instalação previstos no Lote 01.



12.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem ônus para a Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

13.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho ou instrumento equivalente para início da execução do objeto.

13.5. Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto contratado.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.8. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

13.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando verificada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração ou fato que possa interferir na execução do objeto.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.



13.13. Disponibilizar local adequado para entrega dos materiais.

13.14. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências necessárias para instalação dos equipamentos do Lote 01.

13.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

14.2. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, constar os dados do convênio, quando aplicável, e estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal, quando se tratar de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

14.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

14.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do material, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

14.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

14.7. Havendo pendências decorrentes de multas ou outras obrigações da CONTRATADA perante a Administração, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

14.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;



b) Se o material entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

14.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

14.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a empresa vencedora do certame, para as correções necessárias, não respondendo ao município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.13. O município não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

14.14. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição e instalação de equipamentos com execução integral em prazo inferior a 12 (doze) meses, não se caracterizando como contrato de prestação continuada.

14.15. Caso, excepcionalmente, a execução da contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses por motivos não atribuíveis à CONTRATADA, poderá ser concedido reajuste mediante requerimento formal, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. Na hipótese prevista no item anterior, o índice de reajustamento adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. DO REAJUSTE (Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021)



15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Deverá ser observado o princípio da anualidade, sendo vedada a concessão de reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses.

15.3. O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente solicitado e comprovado pela contratada.

16. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1. Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023:

“ART. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

17.2. As propostas deverão ser apresentadas por lote, contendo a descrição dos produtos ofertados, marca, modelo, especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e valores totais.

17.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, frete, descarga, instalação, configuração, materiais complementares, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

17.4. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



17.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Termo de Referência, seus anexos ou do Edital;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, quando previsto no Edital;
- d) forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou contiverem vícios que prejudiquem o julgamento objetivo;
- e) deixarem de comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas;
- f) apresentarem informações falsas, inconsistentes ou incompatíveis com a documentação exigida.

17.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas, desde que não resulte em alteração de seu conteúdo ou prejuízo ao princípio da isonomia entre os licitantes.

17.7. Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, devendo apresentar proposta individualizada para cada lote de seu interesse.

17.8. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por lote.

17.9. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

17.10. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar análise de exequibilidade da proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

18.1. Poderão participar do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

18.2. Os licitantes deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto do lote para o qual apresentarem proposta, conforme comprovado por seu ato constitutivo e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

18.3. O não cumprimento das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



18.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme o tipo societário da licitante, especialmente:

- a)** Registro Comercial, quando se tratar de empresário individual;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedades simples;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição de seus administradores, compatíveis com o objeto da contratação;
- e)** Documento oficial de identificação do representante legal da empresa.

18.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- b)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, admitindo-se Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, admitindo-se Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, admitindo-se Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitindo-se Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g)** Declaração conjunta contemplando, no mínimo:
 - Inexistência de fato impeditivo à habilitação;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário ou administrativo da empresa, quando aplicável;
 - Conhecimento e aceitação integral das condições do Termo de Referência e seus anexos;
 - Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
 - Elaboração independente da proposta.



18.6. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para o fornecimento de bens e/ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto do lote pretendido.

18.6.1. Para o Lote 01 será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência no fornecimento e/ou instalação de sistemas de videomonitoramento ou solução equivalente.

18.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso;

a.1) Admitir-se-á a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômico-financeira para participar de procedimento licitatório, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário);

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, ou Balanço de Abertura, quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano, devidamente registrados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

19.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.2. Da não aplicação da licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP:

19.2.1. Em observância ao disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração realizou análise quanto à viabilidade da adoção do tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no que se refere à realização de licitação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.



19.2.2. Embora o valor estimado da contratação se enquadre, em tese, na hipótese de licitação exclusiva para ME/EPP, a adoção dessa sistemática deve observar, além do requisito objetivo de valor, a efetiva vantajosidade para a Administração Pública e a preservação da competitividade do certame, nos termos das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2.3. Durante a fase de planejamento da contratação, especialmente na realização da pesquisa de preços, verificou-se significativa dificuldade na obtenção do número mínimo de cotações junto às empresas do ramo. Embora parte dos orçamentos tenha sido apresentada por empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, constatou-se que diversas delas informaram não possuir interesse ou prática de participar de procedimentos licitatórios, restringindo sua colaboração ao fornecimento de orçamento para composição da estimativa de preços.

19.2.4. Nesse contexto, a Administração concluiu que a mera existência de empresas enquadradas como ME/EPP no mercado não constitui elemento suficiente para demonstrar a existência de ambiente competitivo apto a sustentar a realização de licitação exclusiva, uma vez que a efetiva competitividade depende da existência de número suficiente de fornecedores interessados e aptos a disputar o certame.

19.2.5. A restrição da disputa exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nas circunstâncias verificadas durante a fase de planejamento, poderá reduzir significativamente o universo de participantes, aumentando o risco de licitação deserta ou fracassada, com possível comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência da contratação, em desacordo com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

19.2.6. Dessa forma, considerando os elementos obtidos durante os estudos preparatórios da contratação e a necessidade de assegurar ampla competitividade, maior participação de fornecedores e efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se, excepcionalmente, pela realização do procedimento licitatório com ampla participação de licitantes, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se verificar, no caso concreto, que a adoção da licitação exclusiva poderá comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.2.7. Registra-se, por fim, que a adoção da ampla concorrência não impede nem restringe a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, as quais permanecem plenamente aptas a participar do certame, usufruindo dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.3. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na legislação aplicável poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante ou a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.



19.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingida por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei 14.133/2021;

f) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelo Edital.

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

20. PENALIDADES (Art. 92º Inciso XIV;Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – Der causa à inexecução parcial da contratação;

II – Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI** – Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I** – Advertência;
- II** – Impedimento de licitar e contratar;
- III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV** – Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias e ao percentual máximo de 15% do valor da obrigação inadimplida.
- V** – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – As peculiaridades do caso concreto;
- III** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – Os danos causados à Administração Pública;
- V** – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

20.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente para infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia análise jurídica e decisão da autoridade competente.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.8. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.



20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Na aplicação das sanções de multa será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21. INFORMAÇÕES GERAIS:

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

21.3. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, situada na Avenida Jô Sato, nº 1983, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, CEP 76.982-131, Vilhena/RO, em dias úteis, no horário das 07h30 às 13h30.

21.4. O presente Termo de Referência foi elaborado por Vitória Oliveira Perini, Assessora Especial, Matrícula nº 17.408, e submetido à aprovação da autoridade competente, Sr. Gilvaneo da Veiga, Secretário Municipal de Agricultura, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 62.148/2024.

21.5. Integram este Termo de Referência todos os documentos, estudos, pesquisas de preços, mapas comparativos e demais elementos que instruem o respectivo processo administrativo.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
VITÓRIA OLIVEIRA PERINI

03/07/2026 13:37:23

Vilhena/RO, 03 de Julho de 2026.

Elaborado por:
Vitória Oliveira Perini
Assessora Especial
Matrícula nº 17.408
(assinado eletronicamente)



Aprovado por:

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024
(assinado eletronicamente)



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
GILVANE DA VEIGA



03/07/2026 13:36:47

<https://vilhena oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3acd070-c152-4b9b-9c3c-a6365f600132>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

